

Publicado no D.O.E. de 14.03.2019 – Seção I – pág. 178

**CAMPUS DE MARÍLIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2019-STDARH
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília – FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS, em face do Despacho nº 35/2019 – PROPEG, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação, sob o regime da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, dentro do período que convier à Administração, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se a contratação de Agente de Desenvolvimento Infantil, na condição de Técnico Administrativo Substituto, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. A função, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Função	Nº de Vagas	Salários (R\$)	Requisitos
Agente de Desenvolvimento Infantil	1	5.421,29	- Diploma de Graduação de Nível Superior em Pedagogia com Habilitação ou Complementação ou Especialização ou Aprofundamento em Educação Infantil.

3. O salário da função, em 40 horas semanais, têm como base o mês de fevereiro de 2019.
 - 3.1. Será considerado beneficiário dos benefícios do vale-transporte e vale alimentação o servidor técnico-administrativo de acordo com as Portarias UNESP nº 341/2015, 342/2015 e 317/2015.
4. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 0 horas de 15/03/2019 às 16 horas de 26/03/2019**, exclusivamente pela internet – link: <https://inscricoes.unesp.br>
 - 1.1. Os candidatos interessados na Redução da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Estaduais prevista na Lei 12.782/2007 deverão efetuar a solicitação nos dois primeiros dias de inscrição (ver item “10” deste Edital).
 - 1.2. Não será permitida inscrição por meio de depósito bancário, pelos Correios, fac-símile, internet, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para o exercício da função e entregar, na data da contratação, comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos na data da contratação;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
 - i) outros documentos que a FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS julgar necessários.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) poderá ser efetuado, em qualquer agência bancária.
- 4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.5. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite prevista no boleto.
- 4.5.1 Os boletos estarão disponíveis para pagamento em até dois dias úteis após a data da inscrição. Já os boletos gerados no dia **26/03/2019**, deverão ser pagos impreterivelmente no dia **27/03/2019**.
- 4.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.6.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, ou pelo recebimento de confirmação de pagamento enviado para o e-mail indicado no formulário da inscrição.
- 4.6.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH da Faculdade de Filosofia e Ciências – telefones (14) 3402-1326, para verificar o ocorrido.
- 4.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Faculdade de Filosofia e Ciências o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
- 8.1. Não deverá ser enviada a Faculdade de Filosofia e Ciências qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://inscricoes.unesp.br> e pelos telefones (14) 3402-1326/1348.
10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a) acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>
 - b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) baixar o boleto bancário;
 - f) efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.

10. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

11. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em curso pré-vestibular; ou

b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

11.1. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 11 deste edital, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce; e renda bruta mensal em reais.

g) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

h) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

i) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

11.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá protocolar, pessoalmente ou por procuração, na Seção Técnica de Comunicações do Faculdade de Filosofia e Ciências, sito à Avenida Hygino Muzzi Filho, nº 737, Mirante, Marília - SP, até as 16h00 do dia **18/03/2019**, juntamente com o requerimento, os documentos comprobatórios relacionados no item 11.1 deste Capítulo, conforme o caso.

11.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

11.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

11.5 O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH para análise.

11.6. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no mural da Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e no site: <https://inscricoes.unesp.br> no dia **19/03/2019**, a partir das 14h30min.

11.7. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia **21/03/2019**, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade.

11.7.1 Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

- b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 11.7 deste Capítulo;
- c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 11.1 deste Capítulo;
- d) que não comprove os requisitos previstos no item 11 deste Capítulo.

12. A Faculdade de Filosofia e Ciências reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Faculdade de Filosofia e Ciências indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

13. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Filosofia e Ciências utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

15. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências, sito à rua Hygino Muzzi Filho, nº 737, Campus Universitário, em Marília, telefone: (14) 3402-1326, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

15.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Faculdade de Filosofia e Ciências, à análise da razoabilidade do solicitado.

15.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, data do protocolo firmado pela Faculdade de Filosofia e Ciências.

15.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidato portador de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição (**15 a 26/03/2019**), entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências, sito à rua Hygino Muzzi Filho, nº 737, Campus Universitário, em Marília, telefone: (14) 3402-1326:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

2.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.2. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o portador de necessidades especiais será submetido poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

2.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 15. e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que atender ao disposto no item 2. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de Marília - SP, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.
5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido ao Supervisor Técnico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, sita na Avenida Hygino Muzzi Filho, 737 – Marília/SP, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.
- 5.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.1., deste Capítulo, será divulgada a Lista de Classificação Definitiva Geral, da qual serão excluídos do Concurso Público, os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
6. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e aprovados em quaisquer de suas etapas.
7. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e de aposentadoria por invalidez.
8. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Faculdade de Filosofia e Ciências.
9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Função	Provas	Nº de questões
Agente de Desenvolvimento Infantil	<p><u>Prova Objetiva:</u> Componentes: Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos pedagógicos e Legislação</p> <p><u>Prova de Títulos</u></p>	<p>15 15 20</p>

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3. A **prova de títulos**, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Em relação a esta prova, deverão ser observados os Capítulos V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS e VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Marília.
- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Faculdade de Filosofia e Ciências poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- consultar a área do candidato no site <https://inscricoes.unesp.br>

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Faculdade de Filosofia e Ciências, para a realização das provas.

13. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Faculdade de Filosofia e Ciências e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Faculdade de Filosofia e Ciências;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

DA PROVA OBJETIVA

15. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **07.04.2019, às 14 horas**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 14., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE.

16.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site <https://inscricoes.unesp.br>

16.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Faculdade de Filosofia e Ciências, para verificar o ocorrido.

16.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 16.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

16.4. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

16.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

17. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

18.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

18.3.1. O candidato que tenha solicitado à Faculdade de Filosofia e Ciências fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS, designado para tal finalidade.

18.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

18.7. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site <https://inscricoes.unesp.br> , a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS

19. A entrega de títulos por todos os candidatos convocados para a prova objetiva, ocorrerá logo após a prova, na mesma data e local.

19.1. O candidato deverá levar os títulos quando da realização da prova objetiva.

19.1.1. Não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.

19.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

- 19.3. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
20. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
21. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 2.6. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.
22. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de encerramento das inscrições.
23. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos, para entrega:
- 23.1. protocolos de documentos ou fac-símile;
- 23.2. documentos originais de diplomas.
24. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do Concurso, serão inutilizados.
25. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a homologação do Concurso e deverá ser solicitada junto à Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília, contendo a especificação do respectivo Concurso.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. O recebimento e avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da Faculdade de Filosofia e Ciências.

2.2. Serão considerados títulos e avaliados conforme discriminados na tabela a seguir:

TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor obtido até o encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou ata homologada da defesa de tese.	1	4	4
Mestre obtido até o encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou ata homologada da defesa da dissertação de mestrado.	1	3	3
Curso de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> – Especialização, concluído até o encerramento da inscrição, com 360 horas no mínimo.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	2	2
Curso de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> – Aperfeiçoamento, concluído até o encerramento da inscrição, com 180 horas no mínimo.		1	1	1

2.3. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.

2.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos.

2.5. Não será considerado para contagem de títulos o requisito exigido para a função.

2.6. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados), se for o caso.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição – ANEXO III – MODELO DE RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília - UNESP.

2.1. O recurso especificado no item 2. deste Capítulo deverá estar digitado, datilografado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

2.2. O resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente na data prevista de **22/03/2019**, no mural da Seção Técnica de Comunicações da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS e no link do concurso disponível em: <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3. No caso de deferimento ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações, previstas neste item, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 4.1. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

3. Em caso de interposição de recurso contra gabarito e resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV – MODELO DE RECURSO**.

3.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão. Deverá ser encaminhada uma cópia do recurso acompanhada do original.

3.2. O recurso – **Anexo IV – MODELO DE RECURSO** - deverá ser dirigido ao **Diretor** da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e protocolado na **Seção Técnica de Comunicações da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS do Campus de Marília**.

3.3. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, sedex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 3.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE e disponibilizada no site <https://inscricoes.unesp.br>.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Faculdade de Filosofia e Ciências.
2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES:
- a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Faculdade de Filosofia e Ciências julgar necessárias.
3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 06 (seis) meses, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
4. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências a homologação deste Concurso Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva e durante o prazo de validade deste Certame, o candidato deverá requerer a atualização à Faculdade de Filosofia e Ciências.
9. A Faculdade de Filosofia e Ciências se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
10. A Faculdade de Filosofia e Ciências não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
11. A Faculdade de Filosofia e Ciências não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricoes.unesp.br> e no mural da Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Filosofia e

Ciências, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Filosofia e Ciências.

15. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Filosofia e Ciências poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

(Proc. 337/2019-CM)

Informações

- UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília

Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Av. Hygino Muzzi Filho, 737– Marília/SP

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Telefone: (14) 3402-1326

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Planejar e desenvolver ações integradas, acompanhando, registrando e avaliando o desenvolvimento integral da criança. Promover atividades lúdicas e estimulantes à participação, cuidando e educando na busca de seu desenvolvimento físico, emocional e cognitivo. Organizar atividades; pesquisar. Interagir com a família e a comunidade. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Infantil no Brasil: funções e desafios. Fundamentos e princípios teóricos: infância, criança, atividade, aprendizagem, desenvolvimento e Instituição de Educação Infantil. Políticas públicas para a Educação Infantil e direitos fundamentais da infância brasileira. Profissionais atuantes na Educação Infantil: formação, atuação e identidade. O planejamento educativo e suas relações com o Projeto Político-pedagógico da instituição. O papel da brincadeira e de outras atividades essenciais ao desenvolvimento integral de bebês e crianças pequenas. Linguagens infantis. Características do desenvolvimento infantil de crianças menores de seis anos nos aspectos afetivo, cognitivo, social e motor. Currículo, avaliação, registro, avaliação e escuta na educação de crianças de até seis anos.

BIBLIOGRAFIA

Legislação:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 5/09. Fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2009. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica&catid=323:orgaos-vinculados>.

BRASIL Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90, 13 de jul, 1990. - artigos - 1º a 32; 53 a 89; 98 a 111; 113 a 140

BRASIL Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9493/96. Brasília: MEC, 20 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 20/2009. Discute as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília, DF, 11 de novembro de 2009a. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica&catid=323:orgaos-vinculados>.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA Lei nº 11.114, 16 de maio de 2005.

Livros, Capítulos de livros, Artigos e Documentos oficiais:

BARBOSA, M. C. S. **Por amor e por força:** rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BARROS, D.; PEQUENO, S. Cultura, educação e desenvolvimento humano. In: COSTA, S. A. da; MELLO, S. A. (Orgs.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil:** conversando com professoras e professores. Curitiba, PR: CRV, 2017. p. 77-86.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil** (Vol. 1 e 2). Brasília, DF. 2009. Disponível em Secretarias Municipais de Educação e no site do MEC <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. **Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

CHAVES, Marta. Leontiev e Blagonadzhina: estudos e reflexões para considerar a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. **Rev. Teoria e Prática da Educação**, v. 17, n. 3, p. 81-91, set/dez. 2014.

Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/28210>

COSTA, S. A. da; MELLO, S. A. (Orgs.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil:** conversando com professoras e professores. Curitiba, PR: CRV, 2017.

GOBBATO, C.; BARBOSA, M. C. Os bebês nos corredores da creche: num espaço entre espaços, explorações e acolhimento. **Revista Eventos Pedagógicos**, v. 6, n. 3 (16 ed.), edição especial temática, p. 95-115, ago./out. 2015. Disponível em:

<http://sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/eventos/article/view/1913>

FARIA, V. L. B. de; DIAS, R. T. de S. **Currículo na Educação Infantil:** Diálogos com os demais elementos da Proposta Pedagógica. São Paulo: Scipione, 2007. (Percurso).

KRAMER, S. Direitos da criança e projeto político pedagógico de educação infantil In: BASÍLIO, L.C. **Infância, educação e direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2003. p. 51-81.

KRAMER, S. Infância, cultura contemporânea e educação contra a barbárie In: BASÍLIO, L. C. **Infância, educação e direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2003. p. 83 -106.

CRAIDY, C.; KAERCHER, G. E. P. S. (Orgs.). **Educação Infantil- pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

FARIA, A. L. G. de; MELLO S. A. (Orgs.). **Linguagens Infantis:** outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2005. (Coleção polêmicas do nosso tempo, 91).

HERNANDEZ, F. MONTESSERAT, V. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

LIMA, E. A. de. Trabalho pedagógico na Educação Infantil: em busca da atitude ativa de professores e crianças In: MENDONÇA, S. G. de L.; PENITENTE, L. A. de A.; MILLER, S. (Orgs.). **A questão do método e a Teoria Histórico-Cultural:** bases teóricas e implicações pedagógicas. Marília, SP; São Paulo, SP.: Oficina Universitária; Cultura Acadêmica, 2017. p. 113-129.

LIMA, E. A. de; AKURI, J. G. M. Um currículo em defesa da plenitude da formação humana. In: COSTA, S. A. da; MELLO, S. A. (Orgs.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil:** conversando com professoras e professores. Curitiba, PR: CRV, 2017. p. 115-128.

MELLO, S. A. A escola como lugar da cultura mais elaborada. **Educação**, v. 35, n.1, jan./abr. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/1603>

MELLO, S. A. Bebês e crianças pequenininhas como sujeitos: participação e escuta. In: COSTA, S. A. da; MELLO, S. A. (Orgs.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil:** conversando com professoras e professores. Curitiba, PR: CRV, 2017. p. 41-50.

MOSS, P. Para além do problema com a qualidade. In: MACHADO, M. I. de A. (Org.). **Encontros e Desencontros em Educação Infantil.** São Paulo: Cortez, 2002. p.17-25.

MOSS, P. Reconceitualizando a infância. In MACHADO, M. I. de A. (Org.). **Encontros e Desencontros em Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2002. p. 235-248.

OSTETTO, L. E. Planejamento na Educação Infantil: mais que a atividade, a criança em foco. In: OSTETTO, L. E. (Org.). **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**: partilhando experiências de estágios. Campinas, São Paulo: Papirus, 2000.

MUKHINA, Valeria. **Psicologia da idade pré-escolar**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana Maria; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília. (Orgs.). **Os fazeres na educação infantil**. 12.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

SILVA, J. R. *et al.* (Orgs.). **Educação de bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano**. 1.ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2018.

SOUZA, R. A. M. de; MELLO, S. A.. O lugar da cultura escrita na educação da infância. In: COSTA, S. A. da; MELLO, S. A. (Orgs.). **Teoria Histórico-Cultural na Educação Infantil**: conversando com professoras e professores. Curitiba, PR: CRV, 2017. p. 199-218.

VIGOTSKI, L. S. A brincadeira e o seu papel no desenvolvimento psíquico da criança. **Revista Virtual de Gestão de Iniciativas Sociais**. Rio de Janeiro, n. 8, p. 23-36, jun. 2008. Disponível em: <<https://isabeladominici.files.wordpress.com/2014/07/revista-educ-infant-indic-zoia.pdf>>

ANEXO III – MODELO DE RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<p>Ao Supervisor Técnico da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília.</p> <p>Nome:</p> <p>Número do documento de identidade:</p> <p>Concurso Público nº ____/2019-STDARH.</p> <p>Emprego Público para o qual se inscreveu:</p> <p>Endereço completo:</p> <p>Questionamento:</p> <p>Embasamento:</p> <p>Local e Data:</p> <p>Assinatura:</p>

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

<p>Ao Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília</p> <p>Nome: _____</p> <p>N.º de inscrição: _____</p> <p>Número do Documento de Identidade: _____</p> <p>Concurso Público para o qual se inscreveu: _____</p> <p>Função para a qual se inscreveu: _____</p> <p>Endereço Completo: _____</p> <p>Questionamento: _____</p> <p>Embasamento: _____</p> <p>Local e Data: _____, __/__/__</p> <p>Assinatura: _____</p>
--